

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 12/2012

ALTERA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus - CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 27 de junho de 2012, constante do Parecer CONSEACC 08/2012, Processo CONSEACC 08/2012, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do curso de Administração, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando as resoluções CONSEPE 05/2006 e 79/2009 e revogando as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2012.

Joel Alves de Sousa Júnior
Presidente

REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Administração do Campus Bragança Paulista, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as novas diretrizes curriculares para os Cursos de Graduação em Administração instituídas pela Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, publicada no DOU de 19 de julho de 2005.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Cabe à Coordenação de Curso a responsabilidade pela organização, pelo controle, pela fiscalização e convalidação das Atividades Complementares realizadas pelo aluno, com as seguintes funções:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmico-científicos organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas, bem como o número de vagas disponíveis para cada uma das atividades;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- VII. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno;
- IX. comunicar oficialmente à Secretaria de Campus a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares aquelas previstas e descritas no anexo deste Regulamento, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

Art. 5º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária de 120 horas, exigida para a conclusão do curso.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação oficial, ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, a Secretaria de Campus registrará conceito “I” (insuficiente) no histórico escolar do aluno.

Art. 6º Serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares somente de alunos regularmente matriculados no Curso de Administração da Universidade São Francisco.

§1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até a penúltima semana antes do período para aplicação da Avaliação Final, conforme previsto no Calendário Escolar de Atividades da Universidade.

§2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso e posteriormente pelo Conselho Acadêmico de Campus de Bragança Paulista (CONSEACC).

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PROCEDIMENTO PARA A CONVALIDAÇÃO DAS HORAS
1. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
2. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
3. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
4. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso dentro da Universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	2,5 horas por palestra ou outra carga horária definida pela coordenação em função da natureza do evento.	Diretamente pela Coordenação de Curso, via lista de presença, ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento.
5. Participação em projetos comunitários desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Carga horária definida pela coordenação em função da natureza e duração do projeto.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado), protocolado na Central de Atendimento do Campus.
6. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão acadêmica.	Contabilizar a carga horária total do curso até o limite de 10 horas por curso.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
7. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências.	Carga horária definida pela coordenação em função da aderência da disciplina com o curso, bem como da carga horária total.	Pela Coordenação de Curso, durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.

8. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa, e que sejam aderentes ao Curso de Administração.	Carga horária definida pela coordenação em função da aderência da disciplina com o curso, bem como da carga horária total.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
9. Atividade de Monitoria Voluntária ou Remunerada em disciplinas de áreas afins oferecidas pelo Curso de Administração da Universidade São Francisco.	Carga horária definida pela coordenação em função da carga horária total realizada.	Pela Coordenação de Curso, mediante declaração devidamente assinada, em papel timbrado, ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
10. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Carga horária definida pela coordenação em função do tipo de projeto e sua carga horária total.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
11. Estágio extracurricular remunerado em empresas, para funções correlatas às áreas pertencentes ao Curso de Administração.	Carga horária definida pela coordenação.	Pelo aluno, via requerimento de assinatura do termo de estágio, dirigido à Coordenação de Curso, desde que expressa a intenção de utilização das horas para atividades complementares, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
12. Trabalho efetivo em área da Administração, com vínculo empregatício comprovado.	Carga horária definida pela coordenação.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
13. Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da USF.	Carga horária definida pela coordenação em função da carga horária total realizada.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida presença comprovada em ata das reuniões realizadas, protocolizado na Central de Atendimento do Campus.